



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

ATENÇÃO

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, na presente licitação, OPTA por utilizar a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em detrimento à Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, vedada a aplicação combinada das referidas Leis com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme preconiza o art. 191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que insturem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que os licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

SEI Nº 0001566-73.2020.6.13.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

Abertura das propostas: **dia 21/05/2021, às 14h00 (quatorze horas).**

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 122/2020, publicada em 15/12/2020, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, **POR ITEM (PARA OS ITENS 1, 2, 5 E 6) E POR LOTE (ITENS 3 E 4 - LOTE 1)**, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a prestação dos serviços especificados no Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; Resolução do TSE n.º 23.234, de 25/03/2010; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **a prestação dos serviços de confecção e instalação de coberturas para diversos locais**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. As empresas interessadas em participar do certame licitatório, antes da apresentação da proposta, poderão realizar vistoria prévia aos locais da instalação, para proceder à inspeção criteriosa do local e tomar ciência de todas as condições arquitetônicas e físicas, às quais deverão ser levadas em conta na proposta a ser elaborada. Para tanto, deverão agendá-la, conforme o item 5.3 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- possuírem sócios ou diretores que sejam servidores ou dirigentes do TRE/MG;
- forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
- estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos termos do art. 7.º, inciso II, da Resolução n.º 23.234, de 25/03/2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2. O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente (**declarações virtuais**):

- a. o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019;
- b. **se for o caso**, que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- c. inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- d. o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);
- e. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;
- f. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- g. o cumprimento da cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) - **exceto para ME e EPP.**

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. A proposta de preços eletrônica não poderá conter alternativas e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

- a. preço global para a prestação dos serviços (material e mão de obra), **por item**, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos;
- b. a especificação do(s) produto(s) e serviço(s) ofertado(s).

4.8. O licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o(s) valor(es) unitário(s) que originou(aram) o preço total proposto contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.27 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação
https://sei.tre-mg.jus.br/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1745862&infra_sistema=10000... 2/25

geral da validade por, no máximo, igual período.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. **No caso dos Itens 1, 2, 5 e 6:** não é obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens.

4.12. **No caso dos Itens 3 e 4:** é obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens (do respectivo lote), tendo em vista a adjudicação por lote.

4.13. VALOR ESTIMADO

A presente licitação está estimada no valor de:

- **Item 1: R\$18.210,45;**
- **Item 2: R\$3.243,56 (*Preço Máximo de Referência - vide parágrafos do subitem 6.17)**
- **LOTE 1: R\$13.210,98 (sendo item 3: R\$6.800,42 e item 4: R\$6.410,56);**
- **Item 5: R\$12.392,50;**
- **Item 6: R\$18.004,38.**

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;
- f. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, caso se trate de microempreendedor individual – MEI.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade na Certidão Negativa de Falência ou Concordata, este será de 180 (cento e oitenta) dias;
- b. **Balanco patrimonial encerrado em 31/12/2020**, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (**salvo as exceções legais**).

Parágrafo primeiro - **Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais** (publicação original ou cópia autenticada) **ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do LIVRO DIÁRIO** registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

Parágrafo segundo - Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as **assinaturas do técnico em contabilidade ou contador**, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, **e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal**.

Parágrafo terceiro - Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital - ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.774, de 22 de dezembro de 2017;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

Parágrafo quarto - **As microempresas e as empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07** estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

Parágrafo quinto - A capacidade financeira da licitante será aferida mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que um (> 1)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, conforme determinação contida no inciso V, item 7, da Instrução Normativa n.º 5/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, e suas alterações:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo sexto - O licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos, deverá comprovar o **patrimônio líquido positivo mínimo**, para habilitação, correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo sétimo - As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o **capital social mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo oitavo - Os microempreendedores individuais -MEI estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, constando o endereço de localização para permitir diligência, comprovando que a proponente já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto a ser contratado;
- b. **Para o Item 2:** Comprovação de que possui em seu corpo técnico pelo menos 01 (um) profissional registrado no CREA detentor de Anotação(s) de Responsabilidade Técnica ou Atestado de Capacidade Técnica relativos à execução dos serviços discriminados no Termo de Referência (Anexo I do edital);
- c. Atestado de Visita a ser fornecido pelo TRE-MG, caso a tenha realizado, de acordo com o item 5 do Termo de Referência (Anexo I do edital).

Parágrafo Primeiro: A comprovação do vínculo profissional será efetuada mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o Proponente como contratante, do Contrato Social da empresa Proponente, em que conste o detentor do Atestado(s) de Responsabilidade Técnica ou Atestado de Capacidade Técnica como sócio, do Contrato de Trabalho, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Parágrafo Segundo: O profissional indicado pela proponente deverá ser o responsável técnico que presidirá a execução dos serviços de que trata o objeto do Termo de Referência (Anexo I do edital).

Parágrafo Terceiro: Caso haja substituição do responsável técnico cuja documentação foi apresentada conforme os itens acima, a empresa deverá providenciar outro profissional, bem como nova ART, desde que atenda a todos os requisitos de qualificação exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: A empresa que não quiser realizar a visita técnica antecipada de inspeção deverá assumir total responsabilidade pela proposta. Neste caso, **o atestado de visita técnica será substituído por declaração do responsável técnico da empresa**, de que possui pleno conhecimento do objeto, não lhe sendo possível alegar posterior desconhecimento de qualquer situação de que deveria ter tomado ciência quando da vistoria.

Parágrafo Quinto: Caso a empresa contratada não tenha feito a visita técnica, deverá realizá-la **obrigatoriamente**, antes do início dos serviços, de acordo com o item 5 do Termo de Referência.

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.5. A comprovação da habilitação no SICAF será feita "on line" pelo(a) Pregoeiro(a).

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante.

5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) Pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses do subitem 6.33, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos serviços ofertados com as exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o [art. 28](#), do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único - Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. **Para os Itens 3 e 4:** a desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta para todo lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote.

6.6. **Para os Itens 3 e 4:** o sistema fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. **Para os Itens 3 e 4:** na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor global do lote, a disputa será por item.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que ofertou o menor lance.

6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.13. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.14. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.15. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.16. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Comprasnet* no momento da abertura da sessão, os licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

6.17. Durante/após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

Parágrafo primeiro: No caso do Item 2, serão considerados inexequíveis os preços que forem inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado **para o Item 2** da presente licitação; ou
- b. valor orçado **para o Item 2** da presente licitação.

NOTA: A presente licitação (**Item 2**) está estimada no valor MÁXIMO de **R\$3.243,56 (três mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme planilha de preços máximos do Anexo II do Termo de Referência (Anexo I do edital).

Parágrafo segundo: Em se verificando qualquer das hipóteses do parágrafo anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante a comprovação da exequibilidade de seu preço, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

Parágrafo terceiro: Para orientar sua decisão acerca da exequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele.

6.18. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.20. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Parágrafo Único - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.22. **Para os Itens 3 e 4:** a cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do lote.

6.23. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.24. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.25. Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor respectivo item e/ou lote deste Pregão;

- b. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;
- d. havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 participantes, prevalecerá a classificação inicial.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Definido o licitante classificado em primeiro lugar **no item e/ou lote**, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar **contraproposta ao licitante**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. **Para os Itens 3 e 4:** finda a disputa, não será possível a aceitação de parte dos itens, sendo considerado apenas o lote, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

6.29. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.30. **Quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, o licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta assinada digitalmente pelo(s) representante(s) legal(is) e os documentos complementares deverão ser encaminhados por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no **prazo de 2 (duas) horas** após a solicitação, contendo as seguintes informações:

- a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência do respectivo banco;
- b. preços unitários e totais de material e mão de obra, cotados **separadamente** (por item), já incluído o percentual da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) - **no caso do Item 2**, em algarismo e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, em moeda nacional, conforme modelo da Planilha Orçamentária do Anexo III do Termo de Referência (Anexo I do edital), já readequados ao preço/lance vencedor;
- c. preço global para a prestação dos serviços, em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
- d. prazos constantes do Termo de Referência;
- e. prazo de validade da proposta nos termos do item 4.9 deste edital.
- f. **No caso do Item 2:** Tabela de Composição de BDI, detalhada por item, conforme modelo de planilha do Anexo IV do Termo de Referência (Anexo I do edital).

Parágrafo único: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos

6.31. O pregoeiro ou autoridade superior poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento, nos termos do subitem anterior, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.32. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade da habilitação do licitante. O(A) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 5 deste edital.

6.33. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Único: No prazo estipulado no caput deste subitem, também deverão ser enviados os documentos válidos referentes àqueles que, porventura, vencerem após a abertura do certame.

6.34. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (ex: qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, dentre outros) serão enviados nos termos do disposto no subitem 4.5, ou seja, concomitantemente ao registro da proposta eletrônica.

6.35. Havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do item e/ou lote, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.36. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.37. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.38. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante, pelo sistema eletrônico, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.39. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do item e/ou lote, que lhe será adjudicado, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.40. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.41. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação das versões originais dos documentos apresentados, o que deverá ocorrer no prazo de **até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG, observando-se o disposto no subitem 5.7.

6.42. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.43. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na Aba "Gestor Público", no link: consultas/comprasgovernamentais/pregoes/ agendados – **Código UASG do TRE/MG: 070014** – no prazo de 02 (dois) dias úteis. O fornecedor, além do link "Consultas" da Aba "Gestor Público", poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos".

7.4. Os e-mails encaminhados para pedido de esclarecimento ou impugnação deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço global por item (para os itens 1, 2, 5 e 6) e menor preço global do lote (Itens 3 e 4 - Lote 1)**, desde que atendidas todas as exigências deste edital, considerando-se os valores máximos de referência (unitários e global) - **no caso do Item 2** - conforme planilha do Anexo II do Termo de Referência (Anexo I do edital).

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) Pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Parágrafo único – Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta aos licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do último item.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso dos licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(a) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES)

O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:

- a. assinar o(s) instrumento(s) contratual(is) oriundo(s) deste procedimento licitatório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, determinada pelo Aviso de Recebimento (AR);
- b. cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços com o Tribunal, nos termos propostos na minuta anexa;
- c. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- d. emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no Comprasnet;
- e. comprovar as condições de habilitação, na assinatura do contrato, devendo mantê-las durante a vigência contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTO:** 4490.52.51 – Peças não Incorporáveis a Imóveis
- **U.O.:** 14.113 - **PTRES:** 167711
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0033.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
- **LOA:** 14.144/2021

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará o licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados ainda os termos da Cláusula Doze da minuta contratual (Anexo II do edital).

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na minuta contratual e das demais cominações legais.

Parágrafo primeiro – Quando o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, recusar-se a assinar o instrumento contratual, ou deixar de fazê-lo no prazo previsto no item 10, alínea "a", ao Tribunal reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, de eventuais documentos complementares e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

Parágrafo segundo - O atraso injustificado da assinatura do instrumento contratual poderá acarretar ao licitante vencedor multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando o licitante vencedor se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.3. O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

12.4. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa ao licitante vencedor.

12.5. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo dos serviços, observados os termos dispostos na Cláusula Sétima da minuta contratual (Anexo II do edital).

Parágrafo único - Na hipótese de o valor da contratação enquadrar-se no limite estabelecido no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após atestado o recebimento definitivo dos serviços.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público, ressalvado o disposto no art. 41 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-mg.jus.br>

14.6. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.8. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.9. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.

14.10. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência e seus anexos (I a IV);
- II. Minuta do Contrato de Prestação de Serviços e seu anexo.

14.11. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou pelo telefax: (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2021.

FLÁVIO RIBEIRO NOTINI DE FREITAS
Secretário de Gestão Administrativa

MARIA INÊS DA FONSECA XAVIER
Coordenadora de Compras e Licitações

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: No momento de cadastrar os itens no sistema eletrônico, as especificações correspondentes aos códigos disponíveis para cadastro nem sempre coincidem com as especificações ou unidades de medida dos serviços desejados. Portanto, havendo

divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

Exemplificando: no item 01 foi cadastrada "1 unidade". No entanto, o licitante, ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, deverá inserir o valor global dos serviços de instalação e confecção deste item, conforme exigido no Termo de Referência.

1 - OBJETO

Contratação de fornecimento e instalação de coberturas para os locais a seguir, conforme especificações técnicas (item 3 e anexos):

- Cobertura "1": 3 (três) toldos retráteis em lona sintética translúcida, com estrutura em alumínio natural, para o imóvel que abriga os Cartórios de Uberaba, à Rua Lauro Borges, 97, bairro Estados Unidos, Uberaba/MG;
- Cobertura "2": Cobertura fixa em telhas tipo Onduline (clássicas e translúcidas), com estrutura metálica, para o Cartório Eleitoral da 255ª ZE de São João da Ponte, à Rua 31 de dezembro, 308, São João da Ponte/MG;
- Cobertura "3": Toldo fixo em lona sintética translúcida, com estrutura em alumínio natural, para o imóvel que abriga o Cartório da 76ª ZE de Carmo do Paranaíba, à Rua Prefeito João Luiz de Carvalho, 641, Centro de Carmo do Paranaíba/MG;
- Cobertura "4": Cobertura fixa em policarbonato translúcido, com estrutura em alumínio natural, para o imóvel que abriga o Cartório da 76ª ZE de Carmo do Paranaíba, à Rua Prefeito João Luiz de Carvalho, 641, Centro de Carmo do Paranaíba/MG.
- Cobertura "5": Toldos retráteis em lona sintética opaca, com estrutura em alumínio natural, para o imóvel que abriga o Cartório da 226ª ZE de Porteirinha, à Praça Raimundo Boaventura Costa, 25 - Vila Kennedy - Porteirinha/ MG.
- Cobertura "6": Toldos retráteis em lona sintética opaca, com estrutura em alumínio natural, para o imóvel que abriga o Cartório da 72ª ZE de Caratinga, à Av. Pres. Tancredo Neves, 135, Centro, Caratinga/ MG.

2 - OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

Atender às demandas dos cartórios citados, provendo-os com coberturas para proteção de áreas de acesso de público/espera contra sol ou chuva.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

Em deferência à imposição constitucional de defesa e preservação do Meio Ambiente Equilibrado para as presentes e futuras gerações (artigo 225 CR/88); considerando que o desenvolvimento sustentável é princípio norteador da licitação, devendo ser aplicado em harmonia com os demais princípios insculpidos no artigo 3º da Lei 8.666/93; considerando que o Decreto 7.746/2012 regulamenta o indigitado artigo, fixando critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal e, por fim, considerando que o TRE-MG está adstrito ao cumprimento das diretrizes de seu Plano de Logística Sustentável, insere-se nas especificações dos produtos a serem adquiridos material cuja matéria prima seja de cunho sustentável.

Assim sendo, para a oferta/aceitação da proposta comercial as coberturas a serem fornecidas deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e anexos.

Cobertura "1": Os 3 (três) toldos que compõem este item serão executados em lona sintética translúcida ou *poli-ligth*, com proteção UV, retráteis, com braços de encaixe, estruturas em alumínio natural, devendo ser entregues com acessórios completos para a instalação, acondicionados em embalagens adequadas para fixação e com acionamento manual, conforme configuração no Anexo I deste Termo de Referência (pranchas 01 e 02/08).

Cobertura "2": Será executada com telhas tipo Onduline (clássica e translúcida), apoiadas sobre estrutura metálica, na configuração exposta no projeto constante do Anexo I deste Termo de Referência (pranchas 03 e 04/08).

Toda a estrutura metálica deverá ser protegida contra a corrosão com Primer, ou similar, e pintada com esmalte sintético fosco, na cor grafite.

Todos os elementos de fixação e vedação utilizados deverão ser apropriados às características da cobertura proposta, principalmente quanto às suas propriedades de dilatação.

Deverão ser ainda consideradas todas as recomendações constantes no projeto da cobertura (vide Anexo I), sendo este um complemento das informações aqui dispostas.

OBSERVAÇÃO: Para a instalação da cobertura será necessário, antes, demolir volume de aproximadamente 0,18 m³ e regularizar a laje existente, conforme imagem na prancha 06/09 do Anexo I deste Termo de Referência.

Cobertura "3": Todo fixo executado em lona sintética de alta resistência, 0,7 mm de espessura, translúcida na cor bronze, estrutura em alumínio natural, de acordo com configuração constante no Anexo I deste Termo de Referência (pranchas 05 e 06/08).

Cobertura "4": Será executada em policarbonato alveolar, de 10 mm espessura, na cor cristal e terá estrutura em alumínio natural, nas dimensões e configuração expostas no Anexo I deste Termo de Referência (pranchas 05 e 06/08).

Cobertura "5": Os 02 (dois) toldos retráteis com caimento reto que compõem este item terão acionamento manual por meio de manivelas.

Estrutura em metalon, com tratamento antioxidante seguida de pintura com esmalte sintético na cor branca, como as grades das portas do cartório.

Coberturas em lona sintética de PVC, cor bege, com emendas vulcanizadas por meio de solda eletrônica, fazendo com que tenha perfeito acabamento e durabilidade.

A fixação à parede será por meio de parafusos, devendo ser os mesmos devidamente dimensionados e/ou escolhidos conforme os esforços solicitantes empregados, tudo nas dimensões e configuração expostas no Anexo I deste Termo de Referência (prancha 07/08).

Cobertura "6": Os 03 (três) toldos retráteis com caimento reto que compõem este item terão acionamento manual por meio de manivelas.

Estrutura em metalon, com tratamento antioxidante seguida de pintura com esmalte sintético na cor branca, como as grades das portas do cartório.

Coberturas em lona sintética de PVC, cor bege, com emendas vulcanizadas por meio de solda eletrônica, fazendo com que tenha perfeito acabamento e durabilidade.

A fixação à parede será por meio de parafusos, devendo ser os mesmos devidamente dimensionados e/ou escolhidos conforme os esforços solicitantes empregados, tudo nas dimensões e configuração expostas no Anexo I deste Termo de Referência (prancha 08/08).

3.1- Dimensões

- Cobertura "1": Os toldos possuem dimensões (cada um), em projeção, de 2,60m de largura x 1,42m de comprimento;
- Cobertura "2": A cobertura possui dimensões, em projeção, de 7,47 m de largura x 2,84 m de comprimento;
- Cobertura "3": O toldo possui dimensões, em projeção, de 4,00 m de largura x 1,50 m de comprimento;
- Cobertura "4": A cobertura possui, em projeção, de 1,45 m x de largura x 1,30 m de comprimento;
- Cobertura "5": Os toldos possuem dimensões, em projeção, cada um, de 3,50m de largura x 1,80m de avanço, quando estendidos;
- Cobertura "6": Os toldos possuem dimensões, em projeção, cada um, de 3,20m de largura x 1,60m de avanço, quando estendidos.

Tais medidas são gerais, sendo que as dos demais elementos encontram-se expostas nos respectivos projetos apresentados no Anexo I.

3.2 - Quantitativo

- Cobertura "1": 03 (três) peças
- Cobertura "2": Peça única
- Cobertura "3": Peça única
- Cobertura "4": Peça única
- Cobertura "5": 02 (duas) peças.
- Cobertura "6": 03 (três) peças.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1 - A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) comprovar possuir a qualificação técnica necessária à execução dos serviços mediante apresentação de um ou mais "Atestado de Capacidade Técnica" emitido em seu nome por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado, constando o endereço de localização para permitir diligência, comprovando que a proponente já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto contratado.

4.1.2- As proponentes interessadas em enviar proposta para **cobertura "2"** deverão, ainda, comprovar que possuem em seu corpo técnico pelo menos 01 (um) profissional registrado no CREA detentor de Anotação(s) de Responsabilidade Técnica ou Atestado de Capacidade Técnica relativos à execução dos serviços discriminados nesse Termo de Referência.

- - A comprovação do vínculo profissional será efetuada mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o Proponente como contratante, do Contrato Social da empresa Proponente, em que conste o detentor do Atestado(s) de Responsabilidade Técnica ou Atestado de Capacidade Técnica como sócio, do Contrato de Trabalho, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- - O profissional indicado pela proponente deverá ser o responsável técnico que presidirá a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência.
- - Caso haja substituição do responsável técnico cuja documentação foi apresentada conforme os itens acima, a empresa deverá providenciar outro profissional, bem como nova ART, desde que atenda a todos os requisitos de qualificação exigidos nesse Termo de Referência.

4.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL

4.2.1 - Fazem parte deste Termo de Referência as suas especificações técnicas bem como os Anexos I a IV, devendo todos estes documentos serem considerados em conjunto quando da formação dos preços para elaboração da proposta, que deverá ser apresentada nos moldes constantes do Anexo III.

4.2.2 - Referente à **cobertura "2"**, caberá ao proponente demonstrar a composição percentual do BDI aplicado, detalhando os custos da administração central, seguros, despesas financeiras, despesas indiretas, lucro e impostos, conforme tabela modelo constante do Anexo IV.

4.2.3 - Os preços da Planilha de Referência de valores máximos (Anexo II) serão utilizados como parâmetro para análise da compatibilidade dos preços ofertados com as condições de mercado e posterior aceitação da PROPOSTA, para a **cobertura "2"**.

4.3 - OBSERVAÇÕES GERAIS QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.3.1 - O TRE/MG não aceitará pedidos de reembolso de serviços ou de materiais adicionais por parte da(s) CONTRATADA(S) e que, portanto, não tenham sido contemplados na(s) proposta(s) orçamentária(s) apresentada(s). Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas que deveriam ter sido previstas pela(s) CONTRATADA(S).

4.3.2 - A planilha orçamentária constante do Anexo III informa a quantidade de serviço a ser executado e não contempla as perdas ou ajustes necessários à implantação dos itens planejados cabendo à(s) CONTRATADA(S) o cálculo das perdas e/ou ajustes, cujos custos deverão estar incluídos nos preços unitários, em cada um dos itens em que isto se fizer necessário.

4.3.3 - O(s) preço(s) da(s) proposta(s) deve(m) obrigatoriamente incluir custos decorrentes de transportes verticais e horizontais, fretes, carga e descarga, içamento, seguros, impostos, taxas e todas as providências necessárias ao fornecimento e instalação do objeto da presente proposta no local indicado neste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido.

4.3.4 - **Os itens poderão ser adjudicados a fornecedores distintos, desde que não se destinem a um mesmo local.** Para tanto, consultar Anexos I, II e III.

5 - VISITA TÉCNICA

5.1 - Visando o correto dimensionamento e elaboração da proposta, as empresas interessadas **poderão** realizar visitas técnicas aos locais da instalação dos objetos da presente proposta, para proceder à inspeção criteriosa do local e tomar ciência de todas as condições arquitetônicas e físicas, às quais deverão ser levadas em conta na proposta a ser elaborada.

5.2 - Será fornecido um atestado de visita para cada empresa que a tenha realizado, o qual deverá ser entregue juntamente com a sua proposta financeira e orçamentária ao TRE-MG.

5.3 - A visita técnica deverá ser realizada individualmente, por força do art. 17 da Resolução nº114/2010 do CNJ, com o acompanhamento de servidor de cada uma das unidades solicitantes, devendo ser previamente agendada através dos telefones ou e-mails:

- Cobertura "1" - Cartório Eleitoral da 347ª ZE de Uberaba - tel. (34) 3316-5094 ou e-mail zona347@tre-mg.jus.br.
- Cobertura "2" - Cartório Eleitoral de São João da Ponte - tel. (38) 3234-1205 ou e-mail zona255@tre-mg.jus.br.
- Coberturas "3" e "4" - Cartório Eleitoral de Carmo do Paranaíba - tel. (34) 3851-1710 ou e-mail zona076@tre-mg.-jus.br.
- Cobertura "5" - Cartório Eleitoral de Porteirinha - tel. (38) 3831-1078 ou e-mail zona226@tre-mg.jus.br.
- Cobertura "6" - Cartório Eleitoral de Caratinga - tel. (33) 3321- 5144 ou e-mail zona072@tre-mg.jus.br.

5.4 - A empresa que não quiser realizar a visita técnica antecipada de inspeção deverá assumir total responsabilidade pela proposta. Neste caso, **o atestado de visita técnica será substituído por declaração do responsável técnico da empresa**, de que possui pleno conhecimento do objeto, não lhe sendo possível alegar posterior desconhecimento de qualquer situação de que deveria ter tomado ciência quando da vistoria.

5.5 - A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão), se não a houver feito, realizar **obrigatoriamente** a visita técnica, antes do início dos serviços, nos termos do parágrafo anterior, a ser atestada pelo Contratante.

6 - DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Serão objeto de intervenção prevista neste Termo de Referência:

- **Cobertura "1"** - a área frontal delimitada em projeto, do acesso à CAE de Uberaba, localizada à Rua Dr. Lauro Borges, 97, bairro Estados Unidos, Uberaba/ MG;
- **Cobertura "2"** - a área frontal delimitada em projeto do imóvel que abriga o Cartório Eleitoral da 255ª ZE de São João da Ponte, à Rua 31 de dezembro, 308, São João da Ponte/ MG.;
- **Coberturas "3" e "4"** - a área frontal e lateral direita delimitadas em projeto do imóvel que abriga o Cartório Eleitoral da 76ª ZE de Carmo do Paranaíba, à Rua Prefeito João Luiz de Carvalho, 641, Bairro Rosário, Carmo do Paranaíba/ MG;
- **Cobertura "5"** - a área frontal delimitada em projeto do imóvel que abriga o Cartório Eleitoral da 226ª ZE de Porteirinha, à Praça Raimundo Boaventura Costa, 25 - Vila Kennedy - Porteirinha-MG;
- **Cobertura "6"** - a área frontal delimitada em projeto do imóvel que abriga o Cartório Eleitoral da 72ª ZE de Caratinga, à Av. Pres. Tancredo Neves, 135 - Centro - Caratinga/ MG.

6.2 - HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) agendar com os responsáveis pelos Cartórios, a data da instalação, para que o local seja devidamente liberado e os setores interessados avisados com antecedência.

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) executar os serviços descritos no **item 3**, no horário de 12:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Caso haja necessidade de trabalho aos sábados, domingos ou feriados ou, ainda, extrapolando-se o horário citado, deverá ser solicitada autorização prévia à Fiscalização.

6.3 - DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMATIVAS

Todos os serviços a serem realizados e materiais a serem empregados deverão atender ao estabelecido nas Normas Técnicas Brasileiras. A(s) CONTRATADA(S) se obriga(m) a obedecer e fazer observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus prepostos.

A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) cumprir as normas de segurança vigentes, assim como aquelas oriundas da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, devendo, em cada etapa dos serviços, fornecer os equipamentos de segurança e proteção individual a seus funcionários e fiscalizar seu uso.

6.4 - SEGURANÇA

Será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) promover todas as medidas de segurança e vigilância durante todo o período da execução do contrato, sendo ela responsável por quaisquer danos a pessoas ou a bens patrimoniais ocorridos nas dependências do imóvel, bem como nas suas adjacências.

6.5 - MÃO DE OBRA

6.5.1 – Toda a mão de obra deverá ser fornecida pela(s) CONTRATADA(S).

6.5.2 – Caberá à(s) CONTRATADA(S) selecionar os operários que detenham comprovada capacidade técnica e dimensionar o quadro de pessoal de acordo com o porte do serviço.

6.5.3 – A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto desta contratação.

6.5.4 – Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, serão de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S).

6.5.5 – A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da(s) CONTRATADA(S) a retirada de qualquer profissional do local de execução dos serviços, desde que verificada sua incompetência na execução de tarefas ou constatados hábitos nocivos à boa condução dos trabalhos.

6.6 – FISCALIZAÇÃO

6.6.1- A fiscalização dos serviços será efetuada por servidor designado para tal, devendo também a(s) contratada(s) indicar(em) preposto(s) que assumam(m), perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos serviços até o recebimento definitivo e que detenha(m) poderes para deliberar sobre qualquer determinação da Fiscalização que se torne necessária.

6.6.2- As relações entre o TRE-MG e a(s) CONTRATADA(S) serão mantidas prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

6.6.3- A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) executar os serviços na forma determinada neste Termo de Referência, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO. Cabe à(s) CONTRATADA(S) atender às solicitações e determinações da FISCALIZAÇÃO, bem como fornecer(em) todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços, devendo colaborar, em tudo que dependa dela(s), com os trabalhos da FISCALIZAÇÃO, acatando imediatamente ordens, decisões, observações e sugestões, inclusive as que se referem a imprevistos e casos omissos.

6.6.4- A existência da FISCALIZAÇÃO por parte do TRE-MG, de modo algum atenua ou exime a(s) CONTRATADA(S) de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade do serviço contratado. A presença da FISCALIZAÇÃO no local dos serviços durante sua execução não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a(s) CONTRATADA(S), que responderá(ão) única e integralmente pela execução dos serviços.

6.6.5- Deverá(ão) a(s) CONTRATADA(S) comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer problema ou imprevisto ocorridos durante a execução dos serviços, paralisando os serviços temporariamente enquanto tais questões não sejam resolvidas juntamente com TRE-MG. Os trabalhos deverão ser retomados assim que a FISCALIZAÇÃO autorize, por escrito, a continuidade dos mesmos.

6.6.6- Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfizerem as exigências contratuais, ficando a(s) CONTRATADA(S) obrigada(s) a desmanchá-los e refazê-los sem que tal fato acarrete por parte da(s) CONTRATADA(S) solicitação de ressarcimento financeiro ou extensão do prazo para a conclusão dos serviços.

6.7 – MATERIAIS

6.7.1 - O material especificado e escolhido para fabricação e instalação da cobertura deve ser novo, limpo, sem nenhum defeito de fabricação e apresentar alto padrão de qualidade além de atender a todas as exigências da ABNT.

6.7.2 – Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela(s) CONTRATADA(S) conforme as especificações deste Termo de Referência.

6.7.3 – Qualquer material que apresente defeito de fabricação deverá ser substituído em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, após a comunicação do problema à(s) CONTRATADA(S).

6.8 – EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

6.8.1 - Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da(s) CONTRATADA(S).

6.8.2 – Se necessário, deverão ser utilizados andaimes e escoras preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização.

6.9 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.9.1 – A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar à FISCALIZAÇÃO a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) relativa aos serviços e atividades técnicas envolvidas em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de início da vigência contratual (**para a cobertura "2"**).

6.9.2 – Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações fornecidas pelo TRE/MG com a maior perfeição, mediante emprego de mão de obra especializada.

6.9.3 – Todos os reparos, recomposições e ajustes que se fizerem necessários em virtude de problemas ocorridos durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) e deverão ser feitos, sem implicar em custos adicionais para o TRE/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação do problema à(s) contratada(s).

6.9.4 - Defeitos ocasionados por transporte ou armazenamento indevido ou ainda devidos a outros problemas não ocasionados pelo CONTRATANTE serão de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) devendo esta(s) corrigi-los de forma perfeita e eficiente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação do problema (s)à con- tratada(s).

6.9.5 – Caberá à(s) CONTRATADA(S) conferir(em), de forma rigorosa, todas as medidas necessárias à execução dos serviços, bem como certificar-se de todas as intervenções a serem feitas em função do que já existe no local, di- ante das diretrizes estabelecidas nas especificações técnicas.

- A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma ou qualquer outra modificação nos métodos construtivos originalmente previstos para a execução dos serviços.
- Correrão por conta da CONTRATADA(S) todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e guarda de materiais relacionados à execução do objeto deste contrato.

7 – LIMPEZA

7.1 – É de responsabilidade da CONTRATADA manter limpas todas as instalações físicas do local de execução dos serviços, que deverão permanecer isentas de lixo e detritos em geral.

7.2 – Deverá ser removido todo e qualquer entulho ou material de descarte produzido em razão dos trabalhos de instalação e montagem das coberturas.

7.3 – Todas as superfícies de alvenaria, pisos, tetos, ferragens, etc, existentes no entorno da área objeto da intervenção deverão estar perfeitamente limpos na ocasião da entrega final dos serviços para garantir a remoção de vestígios de tintas, graxas, óleos, silicone e

substâncias similares utilizadas nos trabalhos.

8 - PRAZOS

8.1 – PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1.1 - Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis contados da competente Ordem de Início de Serviços contendo a necessária autorização. Tal ordem será emitida pela FISCALIZAÇÃO após o início da vigência do Contrato.

8.2 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1 – Para a execução do objeto do presente contrato estipula-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para cada um dos itens, contados a partir da Ordem de Início de Serviços.

9 – RECEBIMENTO

9.1- Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integralidade dos serviços, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Recebimento Definitivo dos serviços.

9.2- O prazo para emissão do Recebimento Definitivo pela FISCALIZAÇÃO é de 05 (cinco) dias úteis, após a instalação da cobertura.

9.3- Só haverá o Recebimento Definitivo dos serviços após a análise dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO, resguardando-se ao TRE-MG o direito de não aceitar serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

10- PAGAMENTO

O pagamento será integral, e será efetuado somente após o Recebimento Definitivo dos serviços, devidamente registrado pela FISCALIZAÇÃO do TRE-MG.

11 – PENALIDADES

11.1 – O descumprimento das cláusulas deste Termo de Referência sujeitará a(s) CONTRATADA(S) às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantidos à(s) CONTRATADA(S) o contraditório e a ampla defesa.

12 – GARANTIA

12.1- A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer garantia para a(s) cobertura(s) (estrutura e vedação) de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo dos serviços pelo TRE-MG.

12.2- A(s) contratada(s) deverá(ão) se comprometer a, durante o prazo de garantia, prestar assistência técnica, por meio de profissional especializado.

13 – DEVERES DO CONTRATANTE

13.1 – Promover o acesso da(s) CONTRATADA(S) aos locais dos serviços, disponibilizando local adequado para entrega e guarda de materiais e ferramentas, bem como energia elétrica e água para realização dos serviços.

13.2 – Indicar servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços.

13.3 – Emitir, por meio da FISCALIZAÇÃO, Ordem de Início dos serviços bem como o Termo de Recebimento Definitivo.

13.4 – Fornecer, por meio da FISCALIZAÇÃO e após solicitado, documentos, informações e projetos digitais necessários, referentes ao imóvel objeto da intervenção.

13.5 – Exigir da(s) CONTRATADA(S) o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste Termo de Referência.

13.6– Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) CONTRATADA(S) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato.

14 – DEVERES DA(S) CONTRATADA(S)

14.1 – Apresentar à FISCALIZAÇÃO a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao serviço e atividades técnicas especificadas neste Termo de Referência em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de início da vigência contratual (para a cobertura "2").

14.2 – Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados, habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPIS) necessários à correta e segura execução dos serviços.

14.3 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao TRE/MG e a terceiros que tenham conexão com a execução dos serviços contratados, obrigando-se à reparação ou indenização, conforme o caso.

14.4 – Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

14.5 – Indicar o nome de seu preposto, que será o contato usual para solucionar eventuais problemas relativos à prestação dos serviços e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO que se torne necessária.

14.6 – Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal.

14.7 – Executar os serviços na forma determinada neste Termo de Referência, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos serviços pela FISCALIZAÇÃO.

14.8 – Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como os números de telefone para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários.

14.9 – Substituir, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário no local dos serviços que apresente hábitos de conduta incompatíveis ou nocivos à boa administração do serviço.

15 – ANEXOS

Fazem parte deste Termo de Referência:

- Anexo I – Projeto
- Anexo II – Planilha com Valores Máximos de Referência (**para a cobertura "2"**)

- Anexo III – Planilha Orçamentária (modelo)
- Anexo IV – Planilha para demonstração da composição de BDI (**para a cobertura "2"**).

Termo de Referência elaborado por: Paulo Henrique Lacerda Lopes, Fernanda Notini de Carvalho e Luiz Henrique da Costa (SEPRO)

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO

Obs: Este arquivo está disponível no site do TRE/MG: <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia/licitacoes/licitacoes-1>

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Planilha com Valores Máximos de Referência (**para o Item 2**)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS									
Contratação de fornecimento e instalação de coberturas para imóveis diversos do TRE/MG									
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL TOTAL	MÃO DE OBRA TOTAL	TOTAL	TOTAL COM BDI (30%)
1.0	COBERTURAS								
1.0.1	Cobertura "2": Cobertura fixa em telhas tipo Onduline (clássicas e translúcidas), com estrutura metálica, para o Cartório Eleitoral da 255ª ZE de São João da Ponte, à Rua 31 de dezembro, 308, São João da Ponte/MG	m2	21,21	R\$100,15	R\$4,48	R\$2.124,18	R\$95,02	R\$2.219,20	R\$2.884,96
1.0.1.1	Demolição manual de concreto simples, com afastamento, seguida de aplicação de camada de argamassa de regularização, traço 1:3 (cimento e areia), espessura 30mm, aplicação manual, preparo mecânico, no local destinado à instalação da COBERTURA 3, conforme projeto constante do Anexo I, pranchas 03 e 04/08.	m2	R\$0,18	R\$28,16	R\$220,58	R\$5,07	R\$39,70	R\$44,77	R\$58,20
1.0.1.2	Aplicação de camada de argamassa de regularização, traço 1:3 (cimento e areia), espessura 30mm, aplicação manual, preparo mecânico, no local destinado à instalação da COBERTURA 3, conforme projeto constante do Anexo I, pranchas 03 e 04/08.	m2	R\$1,23	R\$17,46	R\$10,70	R\$21,48	R\$13,16	R\$34,64	R\$45,03

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Planilha Orçamentária (modelo)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (unid.)	VALOR MATERIAL	VALOR MÃO-DE-OBRA	VALOR TOTAL
01	COBERTURA 1 - toldos em lona sintética translúcida ou <i>poli-ligth</i> , com proteção UV, retráteis, com braços de encaixe, estruturas em alumínio natural, devendo ser entregues com acessórios completos para a instalação,	03 un.			

	acondicionados em embalagens adequadas para fixação e com acionamento manual, conforme configuração no Anexo I deste Termo de Referência (pranchas 01 e 02/08).				
02	COBERTURA 2 - Cobertura em telhas tipo Onduline (clássica e translúcida), apoiadas sobre estrutura metálica, na configuração exposta no projeto constante do Anexo I, devendo ser entregue com acessórios completos para a instalação, acondicionados em embalagem adequada para fixação nas dimensões e na configuração exposta no projeto constante do Anexo I. (pranchas 03 e 04/08).	01 un.			(valor do BDI aplicado)
LOTE 1 (ITEM 3 + ITEM 4)					
03	COBERTURA 3 - Todo fixo executado em lona sintética de alta resistência, 0,7 mm de espessura, translúcida na cor bronze, estrutura em alumínio natural, de acordo com configuração constante no Anexo I deste Termo de Referência (pranchas 05 e 06/08).	01 un.			
04	COBERTURA 4 - Será executada em policarbonato alveolar, de 10 mm espessura, na cor cristal e terá estrutura em alumínio natural, nas dimensões e configuração expostas no Anexo I deste Termo de Referência (pranchas 05 e 06/08).	01 un.			
			TOTAL DO LOTE 1:		
05	COBERTURA 5 - Toldos retráteis com caimento reto, em lona sintética de PVC, cor bege, com emendas vulcanizadas por meio de solda eletrônica, acionamento manual por meio de manivelas. Estrutura em metalon, com tratamento antioxidante seguida de pintura com esmalte sintético na cor branca, como as grades das portas do cartório. A fixação à parede será por meio de parafusos, devendo ser os mesmos devidamente dimensionados e/ou escolhidos conforme os esforços solicitantes empregados, tudo nas dimensões e configuração expostas no Anexo I deste Termo de Referência (prancha 07/08).	02 un.			
06	COBERTURA 6 - Toldos retráteis com caimento reto, em lona sintética de PVC, cor bege, com emendas vulcanizadas por meio de solda eletrônica, acionamento manual por meio de manivelas. Estrutura em metalon, com tratamento antioxidante seguida de pintura com esmalte sintético na cor branca, como as grades das portas do cartório. A fixação à parede será por meio de parafusos, devendo ser os mesmos devidamente dimensionados e/ou escolhidos conforme os esforços solicitantes empregados, tudo nas dimensões e configuração expostas no Anexo I deste Termo de Referência (prancha 08/08).	03 un.			

OBS: Os itens a serem contratados poderão ser adjudicados a empresas distintas, desde que não se destinem a um mesmo local.

OBS 2: A proponente deverá descrever os elementos, discriminando o material cotado.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

Planilha para demonstração da composição de BDI (para o Item 2)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS			
Anexo IV – Tabela de Composição de BDI			
Contratação de fornecimento e instalação de coberturas para diversos locais			
Item	Discriminação	Percentual	Subtotal (%)
1	Administração Central (AC)		

2	Custo Financeiro (CF) $CF = ((1 + t/100)^{n/30} - 1) \times 100$ $t = 14,25\% \text{ a.a.} / 12 \text{ meses, } n = 40 \text{ dias}$		
3	Seguros e imprevistos (S)		
4	Garantias contratuais (G)		
5	TRIBUTOS SOBRE RECEITA		
5.1	ISSQN		
5.2	COFINS		
5.3	PIS		
5.4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
6	L = Lucro Bruto		
7	BDI (%) = (1 + AC+S+G+R+CF)/(1-(T+L)) - 1		

ANEXO II DO EDITAL**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

SEI nº 0001566-73.2020.6.13.8000
Contrato nº/..... - TREMG

(a depender do item/lote adjudicado)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Maurício Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 209/2020 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 05/10/2020, e, do outro lado, a, CNPJ nº, com sede em/MG, na, nº, Bairro, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, Carteira de Identidade nº, expedida por, CPF nº, vêm ajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de confecção e instalação de cobertura(s) para o(s) local(is) disposto(s) no Anexo deste instrumento, nos termos de tal Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Realizar, **obrigatoriamente**, a visita técnica aos locais da instalação do objeto da presente contratação, antes do início dos serviços, caso não a houver feito quando da elaboração da proposta, nos termos do item 5 do Termo de Referência;
- II. Apresentar à FISCALIZAÇÃO a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao serviço e atividades técnicas especificadas neste instrumento em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de início da vigência contratual (no caso do item "2");
- III. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste contrato;

- IV. Substituir, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário no local dos serviços que apresente hábitos de conduta incompatíveis ou nocivos à boa administração do serviço;
- V. Iniciar os serviços em até **05 (cinco) dias úteis** contados da emissão da competente Ordem de Início de Serviços contendo a necessária autorização;
- VI. Executar os serviços no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis para cada um dos itens**, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços;
- VII. Fornecer garantia para as coberturas (estrutura e vedação) de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo dos serviços pelo CONTRATANTE;
- VIII. Prestar assistência técnica, por meio de profissional especializado durante o prazo de garantia;
- IX. Reparar defeitos ocasionados durante o transporte, por armazenamento indevido ou durante a execução dos serviços, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação do CONTRATANTE;
- X. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- XI. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostas no Anexo deste instrumento;
- XII. Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;
- XIII. Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à correta e segura execução dos serviços;
- XIV. Indicar o nome do seu preposto que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;
- XV. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- XVI. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- XVII. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;
- XVIII. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Promover o acesso da CONTRATADA aos locais dos serviços, disponibilizando local adequado para entrega e guarda de materiais e ferramentas, bem como energia elétrica e água para realização dos serviços;
- II. Emitir, por meio da FISCALIZAÇÃO, Ordem de Início dos serviços bem como o Termo de Recebimento Definitivo;
- III. Fornecer, por meio da FISCALIZAÇÃO e após solicitado, documentos, informações e projetos digitais necessários, referentes ao imóvel objeto da intervenção;
- IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato;
- V. Designar dois servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- VI. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização.

Parágrafo Único: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Verificada a compatibilidade entre o serviço contratado e o executado, bem como sua qualidade, a fiscalização emitirá o atestado de Recebimento Definitivo dos Serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a instalação da cobertura.

Parágrafo Único: Só haverá o Recebimento Definitivo dos Serviços após a análise dos mesmos pelos servidores designados, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não aceitar serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do contrato é de **R\$...... (.....)**, incluídos os custos decorrentes de transportes verticais e horizontais, fretes, carga e descarga, içamento, seguros, impostos, taxas e todas as providências necessárias ao fornecimento e instalação do objeto deste instrumento, sendo:

- Cobertura 1: R\$...... (.....);
- Cobertura 2: R\$...... (.....);

- Cobertura 3: R\$. (.....);
- Cobertura 4: R\$. (.....);
- Cobertura 5: R\$. (.....);
- Cobertura 6: R\$. (.....).

CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO

Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no *caput*, será devida a revisão dos valores pelo CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá remeter ao CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura **a partir do** primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, e o pagamento será efetuado integralmente, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento. Na hipótese de o valor da contratação enquadrar-se no limite estabelecido no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável.

Parágrafo Sexto: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será realizado mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Oitavo: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em ____ (____) de _____ de _____ (____) e encerra-se em ____ (____) de _____ de _____ (____).

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

Parágrafo Único: Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA DEZ - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade "Pregão Eletrônico nº", homologado pela Diretoria Geral do CONTRATANTE, nos autos do Processo SEI nº 0001566-73.2020.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 .

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/02, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Quarto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quinto: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Sétimo: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Dez: A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Onze: O período de atraso será contado em dias corridos.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 assegurará ao CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do Contrato, numa das formas previstas no art. 79 e com as

consequências do art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV. O CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato;
- V. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;
- VI. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos termos do art. 7º, inciso II, da Resolução n.º 23.234, de 25/03/2010, do Tribunal Superior Eleitoral;
- VII. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- VIII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do serviço;
- IX. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Maurício Caldas de Melo
Diretor-Geral

EMPRESA

.....
Representante Legal

ANEXO DO CONTRATO

(a depender do item/lote adjudicado)

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

As coberturas e/ou toldos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e respectivos anexos.

	Especificações técnicas	Dimensões	Quantitativo	Área de inter
Item 1	Toldos retráteis em lona sintética translúcida, com estrutura em alumínio natural, para o imóvel que abriga os Cartórios de Uberaba, à	Os toldos possuem dimensões (cada	03 (três) peças	Área frontal c projeto, do a

	<p>Rua Lauro Borges, 97, bairro Estados Unidos, Uberaba/MG.</p> <p>Os 3 (três) toldos que compõem este item serão executados em lona sintética translúcida ou <i>poli-ligth</i>, com proteção UV, retráteis, com braços de encaixe, estruturas em alumínio natural, devendo ser entregues com acessórios completos para a instalação, acondicionados em embalagens adequadas para fixação e com acionamento manual, conforme configuração no Anexo I do Termo de Referência (pranchas 01 e 02/08).</p>	um), em projeção, de 2,60m de largura x 1,42m de comprimento		de Uberaba, Rua Dr. Lauro bairro Estac Uberaba/ MG
Item 2	<p>Cobertura fixa em telhas tipo Onduline (clássicas e translúcidas), com estrutura metálica, para o Cartório Eleitoral da 255ª ZE de São João da Ponte, à Rua 31 de dezembro, 308, São João da Ponte/MG.</p> <p>Será executada com telhas tipo Onduline (clássica e translúcida), apoiadas sobre estrutura metálica, na configuração exposta no projeto constante do Anexo I do Termo de Referência (pranchas 03 e 04/08).</p> <p>Toda a estrutura metálica deverá ser protegida contra a corrosão com Primer, ou similar, e pintada com esmalte sintético fosco, na cor grafite.</p> <p>Todos os elementos de fixação e vedação utilizados deverão ser apropriados às características da cobertura proposta, principalmente quanto às suas propriedades de dilatação.</p> <p>Deverão ser ainda consideradas todas as recomendações constantes no projeto da cobertura (vide Anexo I do Termo de Referência), sendo este um complemento das informações aqui dispostas.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Para a instalação da cobertura será necessário, antes, demolir volume de aproximadamente 0,18 m³ e regularizar a laje existente, conforme imagem na prancha 06/09 do Anexo I do Termo de Referência.</p>	A cobertura possui dimensões, em projeção, de 7,47 m de largura x 2,84 m de comprimento	Peça única	Área frontal c projeto do abriga o Cart da 255ª ZE de F dezembro, 30 da Ponte/ MG
Item 3	<p>Toldo fixo em lona sintética translúcida, com estrutura em alumínio natural, para o imóvel que abriga o Cartório da 76ª ZE de Carmo do Paranaíba, à Rua Prefeito João Luiz de Carvalho, 641, Centro de Carmo do Paranaíba/MG.</p> <p>Toldo fixo executado em lona sintética de alta resistência, 0,7 mm de espessura, translúcida na cor bronze, estrutura em alumínio natural, de acordo com configuração constante no Anexo I do Termo de Referência (pranchas 05 e 06/08).</p>	O toldo possui dimensões, em projeção, de 4,00 m de largura x 1,50 m de comprimento	Peça única	Área frontal e delimitadas er imóvel que Cartório Eleito de Carmo do Rua Prefeito Carvalho, 6 Rosário, C Paranaíba/ MG
Item 4	<p>Cobertura fixa em policarbonato translúcido, com estrutura em alumínio natural, para o imóvel que abriga o Cartório da 76ª ZE de Carmo do Paranaíba, à Rua Prefeito João Luiz de Carvalho, 641, Centro de Carmo do Paranaíba/MG.</p> <p>Será executada em policarbonato alveolar, de 10 mm espessura, na cor cristal e terá estrutura em alumínio natural, nas dimensões e configuração expostas no Anexo I do Termo de Referência (pranchas 05 e 06/08).</p>	A cobertura possui, em projeção, de 1,45 m x de largura x 1,30 m de comprimento	Peça única	
Item 5	<p>Toldos retráteis em lona sintética opaca, com estrutura em alumínio natural, para o imóvel que abriga o Cartório da 226ª ZE de Porteirinha, à Praça Raimundo Boaventura Costa, 25 - Vila Kennedy - Porteirinha/ MG.</p> <p>Os 02 (dois) toldos retráteis com caimento reto que compõem este item terão acionamento manual por meio de manivelas.</p> <p>Estrutura em metalon, com tratamento antioxidante seguida de pintura com esmalte sintético na cor branca, como as grades das portas do cartório.</p> <p>Coberturas em lona sintética de PVC, cor bege, com emendas vulcanizadas por meio de solda eletrônica, fazendo com que tenha perfeito acabamento e durabilidade.</p> <p>A fixação à parede será por meio de parafusos, devendo ser os mesmos devidamente dimensionados e/ou escolhidos conforme os esforços solicitantes empregados, tudo nas dimensões e configuração expostas no Anexo I do Termo de Referência (prancha 07/08).</p>	Os toldos possuem dimensões, em projeção, cada um, de 3,50m de largura x 1,80m de avanço, quando estendidos	02 (duas) peças	Área frontal c projeto do abriga o Cart da 226ª ZE d à Praça Boaventura (Vila Kennedy MG.
Item 6	<p>Toldos retráteis em lona sintética opaca, com estrutura em alumínio natural, para o imóvel que abriga o Cartório da 72ª ZE de Caratinga, à Av. Pres. Tancredo Neves, 135, Centro, Caratinga/ MG.</p> <p>Os 03 (três) toldos retráteis com caimento reto que compõem este item terão acionamento manual por meio de manivelas.</p> <p>Estrutura em metalon, com tratamento antioxidante seguida de pintura com esmalte sintético na cor branca, como as grades das portas do cartório.</p> <p>Coberturas em lona sintética de PVC, cor bege, com emendas vulcanizadas por meio de solda eletrônica, fazendo com que tenha perfeito acabamento e durabilidade.</p> <p>A fixação à parede será por meio de parafusos, devendo ser os mesmos devidamente dimensionados e/ou escolhidos conforme os</p>	Os toldos possuem dimensões, em projeção, cada um, de 3,20m de largura x 1,60m de avanço, quando estendidos.	03 (três) peças	Área frontal c projeto do abriga o Cart da 72ª ZE de Av. Pres. Tan 135 - Centro MG.

esforços solicitantes empregados, tudo nas dimensões e configuração expostas no Anexo I do Termo de Referência (prancha 08/08).

2. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – ÁREA(S) DE INTERVENÇÃO

Será(ão) objeto de intervenção prevista neste instrumento a(s) área(s) disposta(s) na tabela do Item 1 deste Anexo.

2.2 – HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá agendar com os responsáveis pelo(s) Cartório(s) a data da instalação, para que o local seja devidamente liberado e os setores interessados avisados com antecedência.

A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos na tabela indicada no **item 1**, no horário de 12:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Caso haja necessidade de trabalho aos sábados, domingos ou feriados ou, ainda, extrapolando-se o horário citado, deverá ser solicitada autorização prévia à Fiscalização.

2.3 – DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMATIVAS

Todos os serviços a serem realizados e materiais a serem empregados deverão atender ao estabelecido nas Normas Técnicas Brasileiras. A CONTRATADA se obriga a obedecer e fazer observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus prepostos.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas de segurança vigentes, assim como aquelas oriundas da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, devendo, em cada etapa dos serviços, fornecer os equipamentos de segurança e proteção individual a seus funcionários e fiscalizar seu uso.

2.4 – SEGURANÇA

Será de responsabilidade da CONTRATADA promover todas as medidas de segurança e vigilância durante todo o período da execução do contrato, sendo ela responsável por quaisquer danos a pessoas ou a bens patrimoniais ocorridos nas dependências do imóvel, bem como nas suas adjacências.

2.5 – MÃO DE OBRA

2.5.1 – Toda a mão de obra deverá ser fornecida pela CONTRATADA.

2.5.2– Caberá à CONTRATADA selecionar os operários que detenham comprovada capacidade técnica e dimensionar o quadro de pessoal de acordo com o porte do serviço.

2.5.3– A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto desta contratação.

2.5.4– Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.5.5 – A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a retirada de qualquer profissional do local de execução dos serviços, desde que verificada sua incompetência na execução de tarefas ou constatados hábitos nocivos à boa condução dos trabalhos.

2.6 – FISCALIZAÇÃO

2.6.1- A fiscalização dos serviços será efetuada por servidor designado para tal, devendo também a CONTRATADA indicar preposto que assuma, perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos serviços até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da Fiscalização que se torne necessária.

2.6.2- As relações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

2.6.3- A CONTRATADA deverá executar os serviços na forma determinada neste instrumento, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO. Cabe à CONTRATADA atender às solicitações e determinações da FISCALIZAÇÃO, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços, devendo colaborar, em tudo que dependa dela, com os trabalhos da FISCALIZAÇÃO, acatando imediatamente ordens, decisões, observações e sugestões, inclusive as que se referem a imprevistos e casos omissos.

2.6.4- A existência da FISCALIZAÇÃO por parte do CONTRATANTE, de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade do serviço contratado. A presença da FISCALIZAÇÃO no local dos serviços durante sua execução não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

2.6.5- Deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer problema ou imprevisto ocorridos durante a execução dos serviços, paralisando os serviços temporariamente enquanto tais questões não sejam resolvidas juntamente com CONTRATANTE. Os trabalhos deverão ser retomados assim que a FISCALIZAÇÃO autorize, por escrito, a continuidade dos mesmos.

2.6.6- Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfizerem as exigências contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a desmanchá-los e refazê-los sem que tal fato acarrete por parte da CONTRATADA solicitação de ressarcimento financeiro ou extensão do prazo para a conclusão dos serviços.

2.7 - MATERIAIS

2.7.1 - O material especificado e escolhido para fabricação e instalação da cobertura deve ser novo, limpo, sem nenhum defeito de fabricação e apresentar alto padrão de qualidade além de atender a todas as exigências da ABNT.

2.7.2 – Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA conforme as especificações deste instrumento.

2.7.3 – Qualquer material que apresente defeito de fabricação deverá ser substituído em, no máximo, **10 (dez) dias úteis**, após a comunicação do problema à CONTRATADA.

2.8 – EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

2.8.1- Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

2.8.2- Se necessário, deverão ser utilizados andaimes e escoras preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização.

2.9 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.9.1 – A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) relativa aos serviços e atividades técnicas envolvidas em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de início da vigência contratual (**no caso do item "2"**).

2.9.2 – Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE com a maior perfeição, mediante emprego de mão de obra especializada.

2.9.3- Todos os reparos, recomposições e ajustes que se fizerem necessários em virtude de problemas ocorridos durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser feitos, sem implicar em custos adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação do problema à CONTRATADA.

2.9.4 - Defeitos ocasionados por transporte ou armazenamento indevido ou ainda devidos a outros problemas não ocasionados pelo CONTRATANTE serão de responsabilidade da CONTRATADA devendo esta corrigi-los de forma perfeita e eficiente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação do problema à CONTRATADA.

2.9.5 – Caberá à CONTRATADA conferir, de forma rigorosa, todas as medidas necessárias à execução dos serviços, bem como certificar-se de todas as intervenções a serem feitas em função do que já existe no local, diante das diretrizes estabelecidas nas especificações técnicas.

- A CONTRATADA deverá submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma ou qualquer outra modificação nos métodos construtivos originalmente previstos para a execução dos serviços.
- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e guarda de materiais relacionados à execução do objeto deste contrato.

3. LIMPEZA

3.1 – É de responsabilidade da CONTRATADA manter limpas todas as instalações físicas do local de execução dos serviços, que deverão permanecer isentas de lixo e detritos em geral.

3.2 – Deverá ser removido todo e qualquer entulho ou material de descarte produzido em razão dos trabalhos de instalação e montagem das coberturas.

3.3 – Todas as superfícies de alvenaria, pisos, tetos, ferragens, etc, existentes no entorno da área objeto da intervenção deverão estar perfeitamente limpos na ocasião da entrega final dos serviços para garantir a remoção de vestígios de tintas, graxas, óleos, silicone e substâncias similares utilizadas nos trabalhos.

(local), de de .